

Ata de 257º da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 09/01/2026.

No nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h. reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP, composta pelo Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário, respondendo também pela Diretoria Geral, Sr. Eduardo Calegari Fabris, o Diretor de Infraestrutura, Mobilidade e Loteria, Sr. Pedro Torraca Daemon, a Diretora de Saneamento Básico, Sra. Jessica Novelli e o Diretor de Gás Canalizado e Energia, Sr. Alberto César de Lima, secretariados pela Assistente Administrativa Sra. Isabella Patrícia Pinto Bulle.

1 - Revisão da Resolução com as condições gerais de fornecimento de gás canalizado. Processo 2024-JXH7T.

O assunto foi colocado em pauta pelo Diretor de Gás Canalizado e Energia, que apresentou as considerações constantes do Processo nº 2024-JXH7T. Informou que a necessidade de revisão do regulamento decorre de previsão expressa na Agenda Regulatória instituída pela Resolução ARSP nº 083/2025, de 31 de janeiro de 2025, a qual estabeleceu os regulamentos a serem editados até 2027, incluindo a revisão das Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado. Esclareceu que, com o objetivo de subsidiar a proposta de revisão do referido normativo, a ARSP promoveu a Tomada de Subsídio ARSP nº 003/2024, realizada no período de 9 de dezembro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025, por meio da qual foram coletadas contribuições da sociedade e das partes interessadas. Nesse contexto, destacou que a concessionária encaminhou à Agência, além da Carta ES GÁS/DAC/GREG nº 021/2025, contendo suas contribuições à Tomada de Subsídio, também a Carta ES GÁS/DAC/GREG nº 022/2025 e respectivo Anexo I, por meio dos quais apresentou proposta de revisão da Resolução ASPE nº 005/2007, estruturada em formato tricolumnado, evidenciando alinhamento ao processo de aprimoramento normativo em curso. O Diretor ressaltou que o normativo atualmente vigente foi editado em contexto regulatório, institucional e contratual substancialmente diverso do atual, anterior à celebração do contrato de concessão vigente, à atuação da atual concessionária e à própria estruturação da ARSP. Acrescentou que o contrato de concessão prevê expressamente, em sua Cláusula 8.26, a possibilidade de revisão dos regulamentos aplicáveis, com vistas à sua adequação às condições pactuadas. Destacou, ainda, o uso crescente de tecnologias digitais e de ferramentas de inteligência artificial por parte da concessionária, com potencial para tornar mais céleres e eficientes os procedimentos operacionais, o atendimento aos usuários e a gestão dos serviços regulados, reforçando a necessidade de atualização do regramento vigente para refletir essa nova realidade operacional. No que se refere à Análise de Impacto Regulatório (AIR), esclareceu que, no caso concreto, as alternativas possíveis se restringem à “não ação”, com a manutenção de norma reconhecidamente desatualizada, ou à revisão do normativo, esta última já previamente identificada como necessária na Agenda Regulatória da ARSP, notadamente no âmbito da ação AGC 04, cujo objetivo é promover o aprimoramento das condições gerais aplicáveis à prestação dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado, de modo a alinhá-las ao contrato de concessão vigente. Ressaltou, também, que, para o mesmo período previsto na Agenda Regulatória para a revisão da Resolução que dispõe sobre as Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado, correspondente ao primeiro semestre de 2026, foram

incluídas demandas adicionais relacionadas à elaboração de regulamento sobre a injeção de hidrogênio na rede de gás, as quais não estavam originalmente previstas entre as atividades planejadas. Destacou que as ações relacionadas à distribuição de hidrogênio verde estão sendo desenvolvidas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ARSP, a SEAMA e a AXIA (antiga Eletrobras), com prazo de finalização previsto para junho de 2026. Diante desse cenário, o Diretor manifestou entendimento de que a elaboração de Análise de Impacto Regulatório resta prejudicada, uma vez que não se identifica alternativa viável diversa da revisão do normativo, destinada à sua atualização e ao aprimoramento do regramento vigente. Acrescentou que o elevado volume de demandas previsto para o período, que inclui, além da revisão das Condições Gerais de Fornecimento de Gás, a finalização da Resolução sobre Diretrizes para Contratação de Suprimento de Gás (Processo nº 2024-4XZGC) e a reavaliação do modelo do Contrato de Uso do Serviço de Distribuição – CUSD (Processo nº 2024-177K6), entre outras atividades de elevada complexidade, torna o ano de 2026, especialmente o primeiro semestre, particularmente desafiador, mostrando-se insustentável a condução de uma AIR específica sobre o tema, caso se opte por sua elaboração. Por fim, consignou que, caso a Diretoria Colegiada entenda necessária a realização da AIR, deverá ser formalizada a área responsável, podendo ser constituído Grupo de Trabalho, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno da ARSP, com indicação de seu coordenador e dos respectivos integrantes. O Diretor vota pela dispensa da AIR, conforme o enquadramento aplicável. O responsável pela Diretoria Administrativa, Financeira e Tarifária pontuou que o inciso II do art. 80 da Resolução ARSP nº 071/2024 permite dispensar a elaboração de AIR nesses casos. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **2 - Metodologias para 2ª RTO - Cesan. Processo 2025-ZN9CQ.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário, que votou pela aprovação da minuta de Resolução que estabelece a metodologia e os procedimentos aplicáveis à 2ª Revisão Tarifária Periódica da CESAN, bem como pela aprovação da Nota Técnica de Metodologia pós-Consulta Pública e do Relatório Circunstanciado das contribuições recebidas na Consulta Pública ARSP nº 2025/011, como instrumentos complementares de fundamentação, transparência e suporte técnico ao prosseguimento do processo revisional. O Diretor vota, ainda, pela realização de ajustes na minuta da Resolução, consistentes em: (i) retirada do art. 2º, com sua transformação em tópico nos considerando; (ii) correção do período da Consulta Pública, inicialmente indicado como de 10/11 a 13/12, para constar corretamente o encerramento em 03/12; e (iii) pequenos ajustes redacionais. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **3 - Assuntos Gerais 3.1 Convênio de Regulação de Resíduos Sólidos entre a ARSP e o município de IBATIBA. Processo 2025-C6MX8.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico, que deu ciência aos demais da assinatura do Convênio entre o Município de Ibatiba e a ARSP, cujo objeto é a delegação pelo município à Agência das atribuições de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos no mencionado município com prazo de 10 anos. Os demais Diretores tomaram ciência do assunto. **3.2 - Calendário de Reuniões Ordinária.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor-Geral, que informou aos demais Diretores que conforme disposto no §1, art. 10 da Resolução ARSP nº 071/2024, na primeira reunião ordinária de cada ano, deveria ser deliberado sobre o calendário de reuniões ordinárias daquele ano, definindo o número de

reuniões ordinárias que serão realizadas, bem como suas datas e horários. Contudo, em virtude das férias de maioria dos titulares, sugeriu que o calendário mencionado para as demais reuniões do ano fosse decidido após o fim do prazo de substituição. A sugestão foi acatada pelos demais Diretores. Nada mais a ser deliberado, a reunião encerrou-se às 11h e 40min. Eu, Isabella Patrícia Pinto Bulle, Assistente Administrativo lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos componentes da Diretoria Colegiada.

Eduardo Calegari Fabris

Diretor-Geral – Respondendo

Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário

Alberto César de Lima

Diretor de Gás Canalizado e Energia - Respondendo

Jessica Novelli

Diretora de Saneamento Básico - Respondendo

Pedro Torraca Daemon

Diretora de Infraestrutura, Mobilidade e Loteria

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ISABELLA PATRICIA PINTO BULLÉ
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MAGISTRAL
DC/GAB - ARSP - GOVES
assinado em 09/01/2026 14:59:30 -03:00

JÉSSICA NOVELLI
DIRETOR SETORIAL
DB - ARSP - GOVES
assinado em 09/01/2026 16:07:57 -03:00

ALBERTO CESAR DE LIMA
DIRETOR SETORIAL
DG - ARSP - GOVES
assinado em 09/01/2026 16:15:17 -03:00

EDUARDO CALEGARI FABRIS
DIRETOR-GERAL
ARSP - ARSP - GOVES
assinado em 09/01/2026 17:14:12 -03:00

PEDRO TORRACA DAEMON
DIRETOR SETORIAL
DIM - ARSP - GOVES
assinado em 09/01/2026 16:23:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2026 17:14:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ISABELLA PATRICIA PINTO BULLÉ (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MAGISTRAL - DC/GAB - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RZMQZF>